



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul**

**LEI MUNICIPAL Nº 892/2018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS  
PARA A REALIZAÇÃO DAS  
FESTIVIDADES ALUSIVAS A SEMANA  
FARROUPILHA DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**AMARILDO NEGRINI**, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, no uso das atribuições legais, **faço saber**, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para a realização das festividades alusivas a semana farroupilha a realizar-se de 14 a 20 de setembro de 2018.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias já previstas em Lei Municipal.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL  
11 DE SETEMBRO DE 2018.

  
**AMARILDO NEGRINI**  
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se  
Publique-se

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, onde habitualmente se publicam os atos Oficiais do Município

Em 11 / 09 / 2018

  
Ass. Resp. p/Publicação